

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 01 de Outubro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6070
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS (LIXEIRAS)

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 195/2024, que tem como objeto aquisição de coletores de resíduos para o setor de limpeza em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail:** compras5@consaude.org.br.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **2** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

.....
Allan Daniel Mescyszyu de Matos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de coletores de resíduos (infectante, químico, orgânico e comum) para abastecer o setor de limpeza e realizar a reposição dos mesmos nos setores do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB/CONSAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	CÓD MV	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	5	11677	UNIDADE	COLETOR COM PEDAL -COLETOR PARA RESÍDUO INFECTANTE, RETANGULAR, CAPACIDADE 25 LITROS, COR BRANCA, COM A SIMBOLOGIA DE RESÍDUO INFECTANTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, EVITANDO O CONTATO E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, POSSUI ARO INTERNO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), REFORÇADA, LEVE, ATÓXICA, COM CANTOS LISOS E ARREDONDADOS, DE MODO A FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
2	5	11679	UNIDADE	COLETOR COM PEDAL - CAPACIDADE 25 LITROS - COR LARANJA - COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO, RETANGULAR, CAPACIDADE 25 LITROS, COR LARANJA, COM A SIMBOLOGIA PARA RESÍDUO QUÍMICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE DE PLASTICO RESISTENTE, EVITANDO O CONTATO E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINACAO, POSSUI ARO INTERNO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO PLASTICO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), REFORCADA, LEVE, ATOXICA, COM CANTOS LISOS E ARREDONDADOS, DE MODO A FACILITAR A HIGIENIZACAO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA.
3	14	17031	UNIDADE	COLETOR COM PEDAL - CAPACIDADE 25 LITROS - COR PRETA - COLETOR PARA RESÍDUO COMUM, RETANGULAR, CAPACIDADE 25 LITROS, COR PRETA, COM A SIMBOLOGIA PARA RESÍDUO COMUM, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE DE PLASTICO RESISTENTE, EVITANDO O CONTATO E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINACAO, POSSUI ARO INTERNO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO PLASTICO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), REFORCADA, LEVE, ATOXICA, COM CANTOS LISOS E ARREDONDADOS, DE MODO A FACILITAR A HIGIENIZACAO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA.
4	12	11680	UNIDADE	COLETOR COM PEDAL - CAPACIDADE 50 LITROS - COR BRANCA - COLETOR PARA RESÍDUO INFECTANTE, RETANGULAR, CAPACIDADE 50 LITROS, COR BRANCA, COM A SIMBOLOGIA DE RESÍDUO INFECTANTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE DE PLASTICO RESISTENTE, EVITANDO O CONTATO E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINACAO, POSSUI ARO INTERNO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO



				PLASTICO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), REFORCADA, LEVE, ATOXICA, COM CANTOS LISOS E ARREDONDADOS, DE MODO A FACILITAR A HIGIENIZACAO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
5	27	11681	UNIDADE	COLETOR COM PEDAL - CAPACIDADE 50 LITROS - COR PRETA - COLETOR PARA RESÍDUO COMUM, RETANGULAR, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, COM A SIMBOLOGIA PARA RESÍDUO COMUM, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE DE PLASTICO RESISTENTE, EVITANDO O CONTATO E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINACAO, POSSUI ARO INTERNO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO PLASTICO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OUPOLIPROPILENO (PP), REFORCADA, LEVE, ATOXICA, COM CANTOS LISOS E ARREDONDADOS, DE MODO A FACILITAR A HIGIENIZACAO DO MATERIAL,FABRICADO DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA.
6	6	17795	UNIDADE	COLETOR COM PEDAL - CAPACIDADE 50 LITROS - COR MARROM - COLETOR PARA RESÍDUO ORGANICO, RETANGULAR, CAPACIDADE 50 LITROS, COR MARROM, COM ASIMBOLOGIA PARA RESÍDUO ORGANICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE DE PLASTICO RESISTENTE, EVITANDO O CONTATO E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINACAO, POSSUI ARO INTERNO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO PLASTICO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), REFORCADA, LEVE, ATOXICA, COM CANTOS LISOS E ARREDONDADOS, DE MODO A FACILITAR A HIGIENIZACAO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANVISA.
7	2	17831	UNIDADE	COLETOR COM PEDAL- CAPACIDADE 100 LITROS- COR BRANCA- COLETOR RETANGULAR NA COR BRANCA, COM A SIMBOLOGIA DE RESÍDUO INFECTANTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, EVITANDO O CONTATO E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, POSSUI ARO INTERNO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), REFORÇADA, LEVE, ATÓXICA, COM CANTOS LISOS E ARREDONDADOS, DE MODO A FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
8	3	17832	UNIDADE	COLETOR COM PEDAL- CAPACIDADE 100 LITROS- COR PRETA - COLETOR PARA RESÍDUO COMUM, RETANGULAR, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, EVITANDO O CONTATO E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, POSSUI ARO INTERNO DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), REFORÇADA, COR PRETA, COM A SIMBOLOGIA DE RESÍDUO COMUM, LEVE, ATÓXICA, COM CANTOS LISOS E ARREDONDADOS, DE MODO A FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA

				ANVISA.
--	--	--	--	---------

1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A necessidade de aquisição de coletores de resíduos (infectantes, químicos, orgânicos e comuns) para o Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB/CONSAÚDE é fundamentada na importância de manter a eficiência e segurança dos processos de gestão de resíduos hospitalares. Os coletores a serem adquiridos substituirão aqueles atualmente em uso, que se encontram deteriorados e comprometidos, o que justifica a urgência da reposição. A aquisição desses bens de consumo é crucial para assegurar a proteção da saúde pública, o cumprimento de normas ambientais e legais, e a eficiência operacional do hospital. Entre os principais motivos estão:

2.2- **Prevenção de Contaminação:** Em ambientes hospitalares, os resíduos podem incluir materiais contaminados com agentes patogênicos. A utilização de coletores adequados para cada tipo de resíduo (infectante, químico, orgânico e comum) é essencial para prevenir a contaminação cruzada e minimizar a exposição a substâncias perigosas, garantindo um ambiente mais seguro para pacientes e profissionais de saúde.

2.3- **Redução do Risco de Infecções:** Resíduos hospitalares, como sangue, secreções, podem ser altamente infecciosos. Coletores específicos garantem o descarte seguro desses materiais, reduzindo significativamente o risco de infecções e mantendo a integridade do ambiente hospitalar.

2.4- **Conformidade com normas e regulamentações:** A gestão de resíduos hospitalares é rigorosamente regulamentada por leis e normas que exigem a segregação adequada e o descarte seguro dos diferentes tipos de resíduos. A aquisição de coletores apropriados é essencial para atender a essas exigências legais e evitar possíveis multas e penalidades, assegurando que o hospital opere em conformidade com as regulamentações vigentes.

2.5- **Facilidade no Transporte, organização e controle:** A utilização de coletores adequados facilita o transporte dos resíduos para as áreas de armazenamento temporário e eliminação final, reduzindo o risco de acidentes e vazamentos. Além disso, contribui para uma gestão mais organizada e eficiente dos resíduos, desde a segregação no ponto de geração até a eliminação final.

2.6- **Necessidade de Reposição:** A substituição dos coletores deteriorados é imprescindível, uma vez que o estado atual de alguns desses equipamentos compromete sua funcionalidade e segurança. A reposição garantirá a continuidade da operação eficiente e segura dos processos de gestão de resíduos no HRLB.

A aquisição dos novos coletores representa um investimento na melhoria das condições de trabalho, na proteção da saúde pública e no cumprimento das normas ambientais, sendo, portanto, uma medida essencial para a manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados pelo Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- Para uma descrição abrangente da solução de coletores de resíduos hospitalares, é importante considerar todo o ciclo de vida desses coletores. O ciclo de vida inclui desde o planejamento e aquisição até a utilização, manutenção, descarte e, se aplicável, a reciclagem dos coletores. A seguir, apresento uma visão detalhada de cada etapa:

3.1.1. Planejamento e Aquisição:

Identificação das Necessidades: Avaliar os diferentes tipos de resíduos gerados no ambiente hospitalar (infectante, químico, orgânico e comum) e suas quantidades. Isso ajuda a determinar o tipo e a quantidade de coletores necessários.

Seleção dos Coletores: Escolher coletores que atendam às especificações para cada tipo de resíduo. Eles devem ser resistentes, seguros, e compatíveis com as normas regulatórias. Considerar características como tamanho, capacidade, material e tipo de fechamento.

Compra e Logística: Adquirir os coletores de fornecedores confiáveis e assegurar a entrega e armazenamento adequados para evitar danos antes do uso.

3.1.2. Uso e Manutenção:

Implementação: Colocar os coletores nos locais estratégicos do hospital, como salas de tratamento, áreas de enfermagem, e laboratórios, de acordo com a necessidade de segregação dos resíduos.

Treinamento: Treinar o pessoal sobre o uso correto dos coletores, incluindo a segregação de resíduos, o manejo seguro de materiais perigosos e a importância da conformidade com as normas.

Manutenção: Realizar inspeções regulares para garantir que os coletores estejam em boas condições. Isso inclui verificar vazamentos, rachaduras e garantir que as tampas estejam funcionando corretamente. Substituir ou reparar coletores danificados conforme necessário.

3.1.3. Descarte e Processamento:

Coleta: Os coletores, quando cheios, devem ser manipulados com cuidado para evitar contaminação e acidentes. A coleta deve seguir procedimentos estabelecidos para cada tipo de resíduo.

Transporte: Transportar os coletores para as áreas de armazenamento temporário ou diretamente para o tratamento final. Utilizar veículos adequados e seguir protocolos de segurança durante o transporte.

Descarte: Os resíduos são processados de acordo com suas categorias. Por exemplo, resíduos biológicos podem ser incinerados ou tratados por métodos de descontaminação, enquanto materiais recicláveis devem ser separados para reciclagem.

3.1.4. Descarte dos Coletores:

Desativação: Quando os coletores atingem o fim de sua vida útil, eles devem ser desativados de acordo com as normas ambientais e de segurança. Isso pode envolver a limpeza e desinfecção dos coletores antes do descarte.

Reciclagem ou Eliminação: Dependendo do material do coletor, ele pode ser reciclado ou deve ser eliminado de forma apropriada. Muitos coletores são feitos de plásticos que podem ser reciclados, mas é importante seguir as diretrizes específicas para cada tipo de material.

3.1.5. Avaliação e Melhoria Contínua:

Monitoramento e Avaliação: Avaliar o desempenho dos coletores e o processo de gestão de resíduos. Identificar possíveis áreas de melhoria na segregação, coleta e descarte.

Feedback e Ajustes: Coletar feedback dos usuários e ajustar procedimentos conforme necessário para melhorar a eficácia do sistema de gestão de resíduos. Considerar inovações tecnológicas e atualizações nas regulamentações para otimizar o ciclo de vida dos coletores.

3.2. O ciclo de vida dos coletores de resíduos hospitalares abrange várias etapas interconectadas, que incluem a seleção, aquisição, uso e descarte final. Cada uma dessas etapas é essencial para assegurar a eficácia do sistema de gestão de resíduos hospitalares, garantir a proteção da saúde pública, cumprir com as normas ambientais e otimizar a eficiência operacional.

3.2.1. Os coletores de resíduos hospitalares estão sujeitos a um desgaste contínuo devido ao uso intensivo e ao processo de limpeza regular. Como resultado, mesmo quando adquiridos em boas condições e boa qualidade, sua durabilidade pode ser comprometida com o tempo. No caso específico do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), as últimas aquisições de coletores ocorreram há mais de um ano. Desde então, o uso contínuo e o processo de limpeza exigido pelo ambiente hospitalar têm contribuído para a deterioração desses equipamentos.

3.2.2. É necessário realizar a reposição dos coletores no período adequado para garantir que eles desempenhem suas funções de forma segura e eficaz ao longo de seu ciclo de vida. A adoção de uma abordagem sistemática e bem planejada para a reposição dos coletores assegura que a gestão de resíduos continue a proteger a saúde pública, respeitar as normas ambientais e manter a eficiência operacional do hospital.

3.2.3. A substituição dos coletores deteriorados não apenas atende às necessidades operacionais do hospital, mas também reforça o compromisso com a segurança e a conformidade regulatória. A atualização oportuna dos coletores ajuda a evitar riscos associados a resíduos mal gerenciados e a manter o ambiente hospitalar seguro e eficiente.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

4.1.1- Coletores projetados para diferentes tipos de resíduos ajudam a minimizar impactos ambientais, facilitando a reciclagem de materiais não contaminados e o tratamento adequado de resíduos perigosos. A correta segregação e eliminação de resíduos hospitalares evita a contaminação do solo e das águas, prevenindo a poluição ambiental. Deve-se dar preferência para materiais de fabricação que sejam mais sustentáveis e ecologicamente responsáveis para reduzir o impacto ambiental. O HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e descartes apropriados.

Subcontratação

3.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 **Garantia da contratação**

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 **Condições de Entrega**

4.1.1 A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho.

4.1.2 Os bens deverão ser entregues no Setor de Limpeza, localizado na Rua dos Expedicionários nº 140 – Centro – Parquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

4.2 **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

5.1 **Recebimento**

5.1.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2 **Liquidação**

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a** o prazo de validade;
- b** a data da emissão;
- c** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d** o período respectivo de execução do contrato;
- e** o valor a pagar; e
- f** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante;

5.3 Prazo de pagamento

- 5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias contados da entrega dos itens, conforme seção anterior.
- 5.3.2 No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe de correção monetária.

5.4 Forma de pagamento

- 5.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.5 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 Antecipação de pagamento

- 5.5.1 Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

5.6 Cessão de crédito

- 5.6.1 não se aplica.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2 Forma de fornecimento

- 6.2.1 O fornecimento do objeto será INTEGRAL, em entrega única.

6.3 Exigências de habilitação

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4 Habilitação jurídica

- 6.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.4.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 6.4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.4.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.4.8 **Sociedade cooperativa:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 6.4.9 **Agricultor familiar:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 6.4.10 **Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.
- 6.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 6.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

6.7 Qualificação Técnica

- 6.7.1 Não se aplica.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1- O custo total estimado da contratação, por item, será apurado e indicado no Processo Administrativo, após a cotação direta com fornecedores locais, considerando maior interesse da administração pública, bem como por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços.

8.2- A adoção do referido método viabiliza a busca de preços reais de mercado que consideram a logística e quantitativos para atender o Hospital, podendo-se aferir o menor preço entre eles.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 22

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

TR elaborada por: Janaina de Lara Cavani Ramada

Enfermeira/compras - COREN SP- 317.480

Pariquera-Açu/SP, 01 de outubro de 2024

Rafael de Jesus Oliveira
Diretor de Serviços Administrativos